ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
CEP 37.925 — PIUMHI — MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 004/92

(Fixa o valor dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Piumhi para a próxima legislatura)

A Mesa da Câmara Municipal de Piumhi, faz saber que a Câmara Municipal de Piumhi, usando de suas atribuições legais aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Piumhi, será de Cr$4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros) para cada vereador no mês de janeiro de 1993.

Art. 2º - Os subsídios serão corrigidos de três em três meses pelo índice oficial da inflação do governo no período, não podendo ultrapassar o aumento concedido aos funcionários municipais no mesmo período.

Parágrafo único - Fica assegurado ao Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, uma verba de representação de 100% (cem por cento) do valor de seus subsídios mensais e ao 1º secretário uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) de seu subsídio mensal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 1992.

PEDRO REZENDE DA SILVA / PRESIDENTE

JOSAFÁ MARTINS DE FARIA / VICE-PRESIDENTE

JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA / 1º SECRETÁRIO

ANTÔNIO SABINO DA SILVA / 2º SECRETÁRIO